



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TERMO DE CONTRATO N.º 220/2023

PROCESSO Nº 23348.004004/2023-36

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
220/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE –
REITORIA E A EMPRESA
NEVES TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense - Reitoria**, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pela Reitora, Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeada pelo Decreto nº 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU, seção 02, pág. 01, de 22 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº xxx.144.399-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NEVES TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.421/0001-01, sediada na Rua Manoel da Nóbrega, 735, Diadema/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alex Portela Neves, portador(a) do CPF nº 319.***.***-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.004004/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 98/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores, intermunicipal e interestadual, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, considerando a metragem cúbica admitidos em lei, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

embalagem(ns), equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.452	m ³	serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 0 – 500 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	148,75	215.985,00
Valor Total em R\$					215.985,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data de 22/12/2023 e encerramento em 22/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total **estimado** da contratação é de R\$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil, ovecentos e oitenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158125

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2023NE322

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA:
- 12.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, no Foro da cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau – SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau, 22 dedezembro de 2023

Representante do Órgão

ALEX PORTELA
NEVES:31928942881
Assinado de forma digital por
ALEX PORTELA
NEVES:31928942881
Dados: 2023.12.22 17:06:47 -03'00'

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Contrato 220-2023 - Neves transportes (1).pdf
Hash: 2ca2237df506b3de7bf0f2a1f69233b8c2fbf2c4e3514784c634905c4fd4918b
Data da validação: 22/12/2023 17:51:41 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEX PORTELA NEVES
CPF: ***.289.428-**
Nº de série de certificado emitente: 5207628822739001000
Data da assinatura: 22/12/2023 17:06:47 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



CONTRATO Nº 444/2023 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 09:18)

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CGCONT/REI (11.01.18.00.20)
Matrícula: ###413#3

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 09:21)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI
REITOR

(Assinado digitalmente em 22/12/2023 21:44)

SIMONE MORETTO
COORDENADOR GERAL - SUBSTITUTO
COMLIC/REI (11.01.18.47)
Matrícula: ###229#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **444**, ano: **2023**, tipo:
CONTRATO, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **cc68db6efc**